



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº 1542  
DE 02 DE AGOSTO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO, VISANDO A CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES "GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA", DESTA MUNICÍPIO.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, no valor de até NCz\$ .... 100.000,00 ( cem mil cruzados novos), visando a conclusão do Ginásio Municipal de Esportes "Governador Orestes Quércia", deste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem aberto posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 02 de agosto de 1989.



-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 02 de agosto de 1989.



-Diretor Administrativo-

GOVERNO PROGRESSISTA DE  
CORDEIROPOLIS